



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2646/13
Fls. 02

Senhor Presidente,
Nobres Colegas.

Apresentamos para apreciação da Casa a **Emenda ao Projeto de Lei nº 54/2013** que “Determina que todas as vagas de estacionamento em estabelecimentos comerciais que sejam destinadas exclusivamente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, contenham obstáculos móveis que impeçam a utilização indevida”.

EMENDA Nº 03 /2013.

Altera no Artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Torna obrigatória a colocação de obstáculos móveis em toda vaga destinada **exclusivamente a pessoa com deficiência e idosos** em estacionamentos de estabelecimentos comerciais do Município de Valinhos.

Atenciosamente,

Nº do Processo: 02646/2013

Data: 19/08/2013

Valinhos aos 19 de agosto do ano de 2013.

Nº: 0054/2013 - 003

Tipo: EMENDA AO PROJETO DE LEI

Assunto

Altera o Artigo 1º ao Projeto de Lei nº 54/13.

Autor: ISRAEL SCUPENARO

Israel Scupenaro
Vereador

Emenda nº 03
ao P.L nº 54/13.